



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DELIBERAÇÃO Nº 1.749 , DE 25 DE OUTUBRO DE 1972.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica concedida às viúvas dos Vereadores e Prefeitos que exerceram, exercem ou venham a exercer cargos e mandatos eletivos, uma pensão mensal igual a um salário mínimo vigente na Região.

Parágrafo Único - Para percepção dessa pensão exige-se da beneficiária que não exerça qualquer atividade remunerada, não perceba pensão de caráter previdenciário, nem possua rendas outras de qualquer natureza.

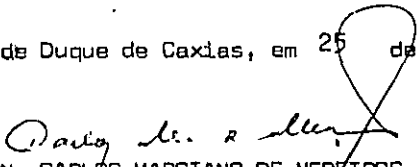
Art. 2º - Fica, outrossim, concedida a mesma pensão mensal de um salário mínimo da Região, aos Vereadores que exerçam, exerceram / ou venham a exercer o mandato neste Município, no caso de se tornarem inválidos, e se encontrarem nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 3º - A pensão será devida enquanto perdurar a invalidez comprovada mediante atestado médico, o qual deverá ser entregue à Secretaria da Câmara ou ao Departamento de Administração da Prefeitura, em janeiro e julho de cada ano, sob pena de ser suspensa a pensão.

Art. 4º - A despesa para fazer face à presente Deliberação correrá, no que se refere ao Legislativo e ao Executivo, pelo Código Geral 3.2.3.2.00 e 3.2.3.2.82, respectivamente.

Art. 5º - A presente Deliberação entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 25 de outu
bro
de 1972.


GEN. CARLOS MARCIANO DE MEDEIROS
* Prefeito Municipal *